

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 156/2022

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO  
DE LEÓPOLIS/PR

PROTÓCOLO N.º

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, n.º 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu titular **Wagner Mesquita de Oliveira**, RG 14.450.188-8, portador do CPF 021.454.787-60, nomeado pelo Decreto n.º 10.854, de 27 de abril de 2022, adiante denominada SESP, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA – PMPR/BPEC, e de outro lado o MUNICÍPIO de Leópolis, com sede à R. Pedro Domingues de Souza, 374 - Centro, Leópolis - PR, 86330-000, inscrito no CNPJ de n.º 75.388.850/0001-08, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Alessandro Ribeiro**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, resolvem estabelecer o presente Convênio que reger-se-á, no que lhe for aplicável pelo disposto na Lei n.º 15.608/07, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenientes, que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único:** Poderá ser aplicado curso do PROERD aos pais ou responsáveis e, para a Pré-escola e 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

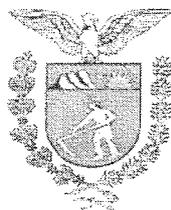
**CLÁUSULA SEGUNDA – METAS A SEREM ATINGIDAS**

Dentre as metas a serem atingidas com o presente Termo de Convênio, estão:

I. Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção, ao uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;

II. Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;

III. Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 156/2022**

correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;

IV. Desenvolver nos participantes do PROERD competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;

V. Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAMPO DE ATUAÇÃO**

O campo de atuação, abrangido por este Convênio, restringir-se-á ao provimento de recursos humanos e materiais para:

- I. Aplicação efetiva do PROERD pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- II. Disponibilização de infra-estrutura (livro do estudante, sala de aula, profissional da educação e outros recursos) necessários ao trabalho pedagógico;
- III. Apoio aos atos solenes para a diplomação e formatura dos Alunos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMPR**

São obrigações da **SESP**, através da **PMPR/BPEC**:

- I. Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), que desenvolverá as lições do Programa, com um cronograma de aulas a ser submetido previamente para a análise do Estabelecimento de Ensino, o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado, bem como realizar reuniões com diretores, professores, orientadores educacionais, pedagogas, pais e demais interessados para repassar a filosofia, didático-pedagógica do Programa;
- II. Arcar com as despesas de transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- III. Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- IV. Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- V. Propiciar anualmente a formação de novos Educadores Sociais (Instrutores) para aplicação do PROERD, conforme demanda do público-alvo e a política de governo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do **MUNICÍPIO** conveniente, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 156/2022**

- I. Indicar, em documento escrito, a relação do(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação e continuidade do PROERD;
- II. Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- III. Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- IV. Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- V. Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- VI. Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- VII. Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- VIII. Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- IX. Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

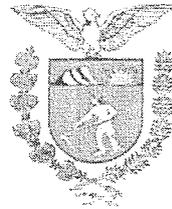
**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES EM CONJUNTO SESP E MUNICÍPIO**

São obrigações comuns aos convenientes:

- I. A coordenação do presente Convênio caberá, por intermédio do canal técnico, entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Estadual do PROERD, Comando de Companhia e Pelotão/BPEC local, para o devido acompanhamento, supervisão e fiscalização do convênio.
- II. Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- III. Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- IV. Definir datas e locais para a realização das Formaturas;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**

O presente convênio será gerenciado:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 156/2022

I. Com o intuito de manter elevado e benéfico padrão de qualidade do trabalho didático e pedagógico, bem como infraestrutura adequada, cada partícipe, por intermédio dos Coordenadores, procederá à supervisão das atividades realizadas;

II. A fiscalização do trabalho referente à aplicação dos Currículos do PROERD, fidelidade gráfica na produção de Livros do Estudante PROERD e Certificados serão de responsabilidade da Coordenação Estadual do PROERD no Paraná em conjunto com os Comandantes de Companhia do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**;

III. Os serviços de supervisão realizados pelos Coordenadores, assessorados ou não de seus prepostos, não implicam em vinculação de hierarquia e/ou subordinação entre os Partícipes e seus prepostos, civis e/ou militares estaduais, sendo preservado e mantido íntegras as competências de cada um deles, conforme preceitua a lei e demais normativa internas e inerentes a cada qual.

**Parágrafo Primeiro:** O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 4ª Companhia/BPEC, Sr. Ten. QOPM RENAN RODRIGUES DO PRADO, RG nº 8.774.226-1.

**CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar/PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/Escola da Rede Pública.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DENÚNCIA**

O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Único:** No caso de denúncia, os bens que um dos Partícipes tenha disponibilizado para o outro, reverterão a cada qual, sem qualquer ônus ou encargo, no estado de conservação em que se encontrem.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

O Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto no seu objeto, em comum acordo pelos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

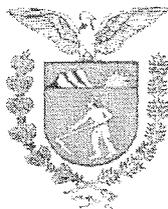
Este convênio entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a qual será providenciada pela SESP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS MUNICIPAIS**

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 156/2022

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso entre os Partícipes e formalizado por intermédio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir as questões suscitadas e não solucionadas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_  
Wagner Mesquita de Oliveira  
Secretário de Estado da Segurança Pública

\_\_\_\_\_  
Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira  
Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná

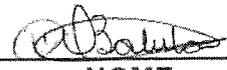
\_\_\_\_\_  
Alessandro Ribeiro  
Prefeito Municipal de LEÓPOLIS/PR.

TESTEMUNHA 1

  
\_\_\_\_\_  
NOME

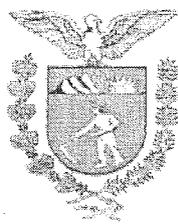
042.499.209.41  
\_\_\_\_\_  
CPF

TESTEMUNHA 2

  
\_\_\_\_\_  
NOME

666.884.429.49  
\_\_\_\_\_  
CPF

ANEXO I



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 156/2022

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO – SESP/PMPR/BPEC E PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LEÓPOLIS/PR

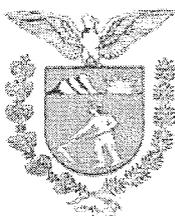
**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

O presente plano de trabalho tem como finalidade a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, podendo estender o Curso para Pais ou Responsáveis e, para a Pré-escola, 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

**METAS A SEREM ATINGIDAS**

- Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção ao uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
- Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;
- Desenvolver nos participantes do PROERD: competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e a violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;
- Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do BPEC, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

**GESTORES DO CONVÊNIO**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 156/2022**

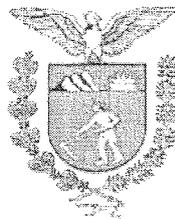
O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 4ª Companhia/BPEC, Sr. Ten. QOPM RENAN RODRIGUES DO PRADO, RG nº 8.774.226-1.

**COMPETE À SESP/PMPR/BEPC**

- Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), para que desenvolva o Currículo PROERD, com um cronograma de aulas desenvolvido em conjunto com a Escola;
- Arcar com as despesas de infraestrutura, custeio, transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- Propiciar anualmente a formação inicial e continuada de novos Educadores Sociais do PROERD, conforme demanda do público alvo e a política de governo.

**COMPETE AO MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA**

- Indicar, em documento escrito, o(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação, continuidade e implementação do PROERD;
- Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial-Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 156/2022**

especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

**COMPETÊNCIAS CONJUNTAS ENTRE SESP/PMPR/BPEC E MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA**

- Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- Definir datas e locais para a realização das Formaturas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar – PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/ Escola da Rede Pública. A vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, tendo início a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado.

**RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a compra dos materiais, visando à execução das atividades educacionais a serem desenvolvidas pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), serão provenientes do tesouro Municipal.

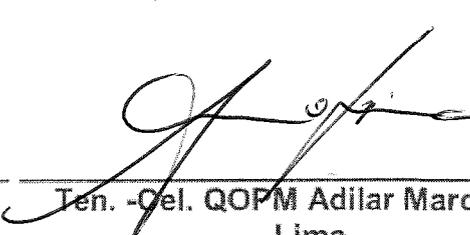
**ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

Conforme a demanda das Escolas Públicas nos Municípios.

*CTb1 - PR, 06 de JULHO* de 2022.

  
Alessandro Ribeiro

Prefeito Municipal de Leopólis/PR

  
Ten. -Cel. QOPM Adilar Marcelo de  
Lima

Comandante do BPEC

## Secretaria da Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

### DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 55235922

Documento emitido em 11/08/2022 15:34:13.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11231 | 11/08/2022 | PÁG. 9

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

versão 2021/2022.

Assinado em 08/08/2022.

GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS

DA.

50 (cento e quarenta e um mil, reais e cinquenta centavos).

prorrogação do prazo de entrega do contrato nº 0461/2022, referente a aquisição de trajes para guarda vidas militares para atender a demanda do corpo de bombeiros durante a operação verão 2021/2022.

Assinado em 08/08/2022.

FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP.

Protocolo n.º 19.296.665-5.

Valor total: R\$ 155.710,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e dez reais).

Termo Aditivo para a prorrogação do prazo de entrega do contrato nº 0461/2022, referente a aquisição de trajes para guarda vidas militares para atender a demanda do corpo de bombeiros durante a operação verão 2021/2022.

Assinado em 08/08/2022.

PREFEITURA DE ASSAÍ.

Protocolo n.º 18.685.333-4.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.

Convênio de Mútua Cooperação nº 0276/2022 que tem por objeto o uso, pela cessionária, de terreno e as edificações nela existentes como base fixa do 18ºBPM, visando melhorias nas ações de polícia ostensiva e preservação da ordem pública naquela cidade.

Assinado em 09/08/2022.

MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS.

Protocolo n.º 19.179.313-7.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.

Convênio de nº 156/2022 que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Assinado em 09/08/2022.

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Protocolo n.º 19.240.437-1.

Vigência: 15/08/2022 a 14/08/2023.

Valor total: R\$ 70.121,64 (setenta mil cento e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).

Contrato nº 0761/2022 – GMS Nº 3347/2022 tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades nas unidades do instituto de identificação no interior do estado, oriundo de Pregão Eletrônico SRP nº 912/2021.

Assinado em 08/08/2022.

HELISUL TÁXI AÉREO LTDA.

Protocolo n.º 18.926.179-9.

Vigência: 09/08/2022 a 08/08/2023.

Valor total: R\$ 6.455.000,00 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Contrato nº 0790/2022 – GMS Nº 3491/2022 tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e demais itens necessários para restabelecer a aeronavegabilidade da aeronave marca Bell, modelo 407, ano, matrícula PT-YUQ, para atender a demanda do Grupamento De Operações Aéreas – GOA, oriundo de Pregão Eletrônico nº 959/2022.

Assinado em 09/08/2022.

ERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Protocolo n.º 19.242.393-7.

Vigência: 09/08/2022 a 08/08/2023.

Valor total: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Contrato nº 0809/2022 – GMS Nº 3609/2022 tem por objeto a contratação de prestação de serviços de apoio logístico e operacional correlatos à organização de eventos, para atender as necessidades da Ajudância Geral do Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná – AJ/PMPR, oriundo de Adesão ao Pregão Eletrônico nº 597/2020 – SRP.

Assinado em 09/08/2022.

J.E. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Protocolo n.º 19.250.568-2.

Vigência: 26/09/2022 até 25/09/2023.

Valor mensal: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Termo Aditivo para a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0511/2019, referente a prestação de serviços de manutenção corretiva, com regulagem e troca de componentes, fluidos vencidos ou alterados e peças danificadas ou desgastadas, montagens e desmontagens em equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná – PMPR.

Assinado em 09/08/2022.

PROTOCOLO: 17.807.573-0

OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de desmontagem, coleta, transporte e descarte adequado de câmaras frias mortuárias para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná de Apucarana, Guarapuava, Jacarezinho, Paranaguá, Paranavai e Umuarama.

INTERESSADO: Hospital da Polícia Militar do Paraná

ABERTURA: 23/08/2022 às 10h00min

O edital encontra-se à disposição no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº 1125/2022) e licitacoes-e do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID do Banco do Brasil 949831, SESP.

84489/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

### AVISO DE RESULTADO FINAL DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSULTOR INDIVIDUAL Nº 002/2022

Processo nº 18.703.896-0.

A Comissão Permanente de Licitação do Componente 1 PPS-BID da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, por intermédio do Programa Paraná Seguro – BID (Contrato de Empréstimo nº 3137/OC-BR), torna público que não que houve candidatos que preencham os requisitos mínimos descritos no Termo de Referência nº 001/2022, e consequentemente não atenderam a seção V, item 5.2 da GN-2349-15 da seleção de Consultor Individual com formação técnico profissional especializada, portador do título de Engenheiro Civil, com perfil profissional Sênior, cujo aviso foi publicado no DIOE, edição nº 11149, do dia 11/04/2022 e no site da SESP: [www.seguranca.pr.gov.br/Contratacao-Engenheiros](http://www.seguranca.pr.gov.br/Contratacao-Engenheiros), de acordo com as “Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID GN-2350-15”.

O prazo recursal será de cinco dias úteis a contar data desta publicação. Informações: Rua Coronel Dulcídio, nº 800 | Batel, 3º andar, CEP: 80.420-170 | Curitiba | Paraná | Brasil, Telefone: (41) 3313.1350 (ramal 1823), e-mail: [ep.pps@sesp.pr.gov.br](mailto:ep.pps@sesp.pr.gov.br).

Em 02 de agosto de 2022,

Tatiana Vieira Perly,  
Presidente da Comissão

84599/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

### AVISO DE RESULTADO FINAL DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSULTOR INDIVIDUAL Nº 002/2022

Processo nº 18.704.190-2. A Comissão Permanente de Licitação do Componente 1 PPS-BID da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, por intermédio do Programa Paraná Seguro – BID (Contrato de Empréstimo nº 3137/OC-BR), torna público o resultado final da seleção de Consultor Individual com formação técnico profissional especializada, portador do título de Engenheiro Eletricista, com perfil profissional Júnior, cujo aviso foi publicado no DIOE, edição nº 11191, do dia 14/06/2022 e no site da SESP: [www.seguranca.pr.gov.br/Contratacao-Engenheiros](http://www.seguranca.pr.gov.br/Contratacao-Engenheiros), de acordo com as “Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID GN-2350-15”, conforme lista abaixo:

Candidato	Pontuação	Classificação
Igor Brutkowski Vieira da Costa	17	1º
Lucas Renato Duda Galvão	1,0	2º
Marina Luísa de Souza Carrasco Vieira	0,5	3º
Cassia Lepre Lopes	0,5	4º

2. O prazo recursal será de cinco dias úteis a contar data desta publicação. Informações: Rua Coronel Dulcídio, nº 800 | Batel, 3º andar, CEP: 80.420-170 | Curitiba | Paraná | Brasil, Telefone: (41) 3313.1350 (ramal 1823), e-mail: [ep.pps@sesp.pr.gov.br](mailto:ep.pps@sesp.pr.gov.br).

Em 02 de agosto de 2022,  
Tatiana Vieira Perly Serbena,  
Presidente da Comissão

84600/2022